



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 100, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Senhor **EVANDRO BARROS WATANABE**, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, no uso de suas atribuições legais, e amparado ao que **dispõe o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município;**

CONSIDERANDO que os atos do Poder Público devem estar revestidos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado expediente interno na Administração Pública Municipal do dia 18/12/2023 à 22/12/2023, excetuando-se as atividades que são consideradas essenciais, bem como o departamento de tributos e fiscalização, os quais terão seu funcionamento normal.

Art. 2º - Fica decretado o recesso geral dos dias 26/12/2023 a 01/01/2024, não havendo funcionamento da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Ficam excluídos do artigo 2º os servidores lotados em áreas cujas atividades são consideradas como serviços essenciais, tais como: cemitério, limpeza pública, segurança e vigilância, mercados e feiras públicas, ambulâncias, serviços de atendimento de urgência e emergência, agentes de trânsito e abastecimento de água.

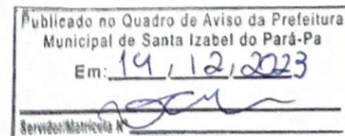
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se.

Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e demais entidades públicas e privadas.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, 14 de dezembro de 2023.

EVANDRO BARROS Assinado de forma digital
WATANABE:30441 por EVANDRO BARROS
056253 WATANABE:30441056253

EVANDRO BARROS WATANABE
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará





Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Gabinete do Prefeito

ERRATA AO DECRETO Nº 100, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Senhor **EVANDRO BARROS WATANABE**, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, no uso de suas atribuições legais, e amparado ao que dispõe o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte errata:

Onde se lê:

“Ficam excluídos do artigo 2º os servidores lotados em áreas cujas atividades são consideradas como serviços essenciais, tais como: cemitério, limpeza pública, segurança e vigilância, mercados e feiras públicas, ambulâncias, serviços de atendimento de urgência e emergência, agentes de trânsito e abastecimento de água.”

Leia-se:

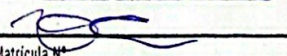
“Ficam excluídos do artigo 2º os servidores lotados em áreas cujas atividades são consideradas como serviços essenciais, tais como: cemitério, limpeza pública, segurança e vigilância, mercados e feiras públicas, ambulâncias, serviços de atendimento de urgência e emergência, agentes de trânsito, abastecimento de água e Secretaria Municipal de Educação.”

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará em, 22 de dezembro de 2023.

EVANDRO BARROS Assinado de forma digital
WATANABE:304410562 por EVANDRO BARROS
53 WATANABE:30441056253

EVANDRO BARROS WATANABE
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará-Pa Em: 22/12/2023  Servidor/Matricula Nº _____
--

CNPJ: 05.171.699/0001-76
Av. República, nº1613, Bairro: Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000